



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.332, de 30 de junho de 2015.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.262, de 25 de maio de 2015, que institui campanha anual para incentivar o cadastro de doadores e a doação de medula óssea e a coleta de amostras de sangue.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 4.262, de 25 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de regulamentar as disposições relativas à campanha anual, permanente, de incentivo à doação de medula óssea;

Considerando a necessidade de consolidar e ampliar o cadastramento de candidatos voluntários à doação de medula óssea junto ao Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME;

Considerando que é dever constitucional a execução de políticas públicas de estímulo à doação de medula óssea, incentivando a solidariedade entre os cidadãos, assegurando com isso a saúde da população,

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o estabelecimento de mecanismos para organização da Campanha anual, permanente, de incentivo à doação de medula óssea, instituída pela Lei Municipal nº 4.262, de 25 de maio de 2015.

§ 1º. A campanha será desenvolvida por meio de ações educativas para o incentivo ao cadastro de doadores no Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), durante todo ano, com ênfase ao longo do mês de outubro, com destaque no dia 06 de outubro, celebrado como Dia Nacional do Doador de Medula Óssea.

§ 2º. Durante a campanha poderá, também, ser realizada a coleta de amostras de sangue para futura doação de medula.

§ 3º. A campanha deverá abranger todo o Município de Taquaritinga, incluindo-se os distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri.

Art. 2º. O cadastro, a coleta e o armazenamento das amostras de sangue dos doadores seguirão os termos do Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea do Instituto Nacional de Câncer (INCA), órgão auxiliar do Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 4.332/2015.

fls. 2

Parágrafo único. A campanha visa, também, capacitar profissionais da Saúde e da Educação para esclarecer a população sobre o caráter anônimo e público do banco nacional de doadores de medula óssea, a importância de manutenção de dados cadastrais atualizados, a necessidade deste tipo de doação, a segurança as características do procedimento de doação, bem como estimular a prevenção e a detecção precoce das doenças relacionadas.

Art. 3º. A operacionalização da coleta e armazenamento das amostras de sangue, será realizada a partir de parcerias com serviços credenciados para essa finalidade e com instituições públicas e privadas, do Município e da região, como o Hemocentro de Ribeirão Preto, a Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga, a AVCC - Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga, o Hospital dos Olhos Lions “Manoel Dante Buscardi”, a Faculdade de Farmácia Unesp do Campus de Taquaritinga, os laboratórios de Análise Clínicas de Taquaritinga e o Hospital de Câncer de Barretos.

Art. 4º. Às Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, no âmbito de suas competências e de acordo com planejamento entre elas acordado, concentrarão esforços conjugados, para:

I - divulgação, nas unidades básicas de saúde e nas unidades da Rede Municipal de Ensino, da importância da doação de medula óssea;

II - oferecimento à população ciclos de palestras educativas sobre a importância da doação de medula óssea, que informem e expliquem sua utilização no tratamento de patologias, bem como o procedimento para a sua realização;

III - informação a população sobre os hospitais que realizam a captação de doações de medula óssea;

IV - divulgação à população, mediante os meios de comunicação disponíveis no âmbito dos órgãos municipais envolvidos, da importância da doação de medula óssea.

Art. 5º. A Campanha e suas ações educativas coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde contará com toda sua estrutura funcional, em especial com a participação das Unidades Básicas de Saúde e do Programa Saúde da Família.

Art. 6º. O dia 06 de outubro, considerado como “Dia Municipal do Doador de Medula Óssea”, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Taquaritinga.

Art. 7º. Durante o mês de outubro de cada ano, serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea, nas unidades de saúde e nas unidades da rede municipal de ensino.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 4.332/2015.

fls. 3

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela divulgação do evento através de out-door, folders, cartazes, faixas, propagandas através de emissoras de rádio, carros de som, panfletagem e assemelhados.

§ 2º. A confecção dos materiais de divulgação da campanha deverá ser discutida e aprovada em comum acordo entre os participantes e o Poder Público Municipal.

Art. 8º. À Secretaria Municipal da Saúde, organizará o processo de pré-cadastramento dos interessados na doação de medula óssea, orientando os candidatos no que se refere aos procedimentos necessários para efetivação desta ação.

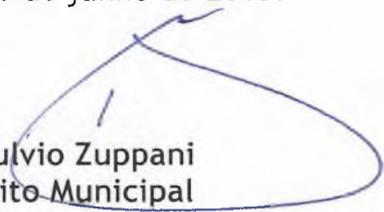
Art. 9º. O funcionário público municipal da administração direta e das autarquias municipais, que se tornar doador, terá direito a um dia de folga.

Parágrafo único. O funcionário deverá solicitar o benefício por escrito com pelo menos dez dias úteis de antecedência ao secretário municipal ao qual estiver vinculado e apresentar seu pedido com a ciência anuente deste superior hierárquico junto à repartição responsável pelos recursos humanos da Municipalidade, e sua concessão ficará condicionada à apresentação do comprovante de pessoa doadora de medula óssea, devidamente datado.

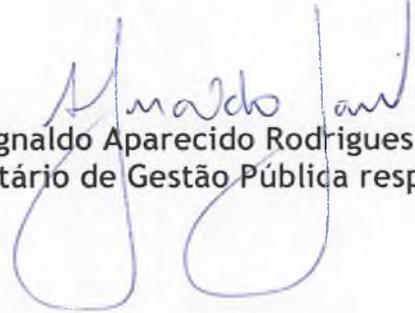
Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de junho de 2015.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.